

INTERESSADA: ESCOLA ALBINO MOREIRA – JUCATI/PE
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
– FASES I, II, III E IV
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 199/2013

PARECER CEE/PE Nº 69/2014-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/07/2014

I - RELATÓRIO:

A Escola Albino Moreira, Jucati – PE, encaminha à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE a documentação necessária para a Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fases I, II, III e IV, nos termos da legislação vigente.

A Escola Albino Moreira está localizada na Rua Francisco Alves de Pontes nº 05, no Município de Jucati/PE.

Encontram-se apensos ao processo, os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE, datado de 01/10/2012;
- Ofício dirigido à Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional Garanhuns;
- Regimento Substitutivo;
- Parecer autorizado e cópia da Portaria SEE/PE nº 8951 de 11/11/2009;
- Projeto Político Pedagógico;
- Requerimento dirigido ao Secretário de Educação do Estado, solicitando visita de verificação prévia;
- Relatório da Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional - Garanhuns, após visita de verificação;
- Plano de Curso;
- Projeto de Capacitação Docente e Relação dos Recursos Materiais;
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental I, II, III e IV fases – EJA.

II – ANÁLISE:

Em sua proposta pedagógica a Escola Albino Moreira – Jucati/PE, contempla três etapas interligadas e mutuamente complementares:

- I – Concepção Política;
- II – Projeto Pedagógico;
- III – Referencial da Prática Pedagógica.

Além da proposta pedagógica, a unidade de ensino analisou o plano de ensino e avaliou o seu cumprimento, a Relação do Corpo Docente e suas habilidades, a Metodologia, os Recursos Didáticos, as formas de acesso, a Formação Continuada do Corpo Docente e os Instrumentos de Avaliação.

A Inspeção Escolar avaliou as condições físicas da Instituição, considerando-as em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2006 e emitiu o parecer favorável à Implantação

do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fases I, II, III e IV.

Para fins de aprovação do estudante, a nota será igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, prescrito para a turma observada e frequência mínima de 75 % do total das horas letivas.

O estudante que ao final das unidades letivas não alcançar a média regimentada para aprovação, 6,0 (seis), será submetido a estudos de recuperação final. Será considerado aprovado, o estudante que conseguir nota igual ou superior a 6,0 (seis) nos respectivos componentes curriculares.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I a IV FASES

Dias Letivos: mínimo de 200 dias anuais.

Horas letivas: mínimo de 800 horas anuais.

Dias Letivos Semanais: 05 – Módulo: 40.

Duração de hora-aula: I e II Fases – 60 min.

Duração de hora-aula: III e IV Fases – 40 min.

Ano de Implantação: 2012

BASE LEGAL		CARGA HORÁRIA/FASES				
Lei Federal Nº 9394/96 Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 Resolução CEE/PE Nº 02/2004 Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 Resolução CNE/CEB Nº 07/2010	Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE
		Língua Portuguesa	X	X	6	6
		Artes	X	X	2	2
		Educação Física	X	X	2	2
		Matemática	X	X	6	6
		Ciências	X	X	3	3
		História	X	X	2	2
		Geografia	X	X	2	2
		Ensino Religioso(*)	-	-	-	-
	Parte diversificada	Língua Estrangeira moderna - Inglês	-	-	2	2
Total da Carga Horária Semanal			20	20	25	25
Carga Horária Anual em Horas Letivas			800	800	1000	1000

(*) O Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o aluno.

Para complementação da carga horária no turno noturno, serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 01/2011 – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação.

Os temas transversais serão abordados no contexto da interdisciplinaridade.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fases I, II, III e IV, para funcionamento na Escola Albino Moreira, localizada na Rua Francisco Alves de Pontes nº 05, no Município de Jucati/PE.

Este é o Voto. Dê-se ciência à interessada, à Secretaria Municipal de Jucati/PE e à Gerência Regional de Educação de Garanhuns.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2014.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em Exercício
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 07 de julho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY